ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 444

de 08 de maio de 1980.-

CONCEDE UM AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - SETOR LOCAL DE MOSTARDAS, NO VALOR DE Cr$ 45.000,00.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Setor Local de Mostardas, um auxílio extraordinário no valor de Cr$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento dos salários de administração de janeiro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para custear a despesa criada no artigo anterior fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir um crédito especial que terá a seguinte classificação:

0800 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801.08000000.000-EDUCAÇÃO E CULTURA
08420000.000-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
08421880.000-Ensino Regular
08421882.034-3.2.3.0-Transferências à Instituições Privadas
08421882.034-3.2.3.1-Subvenções Sociais
08421882.034-3.2.3.1-01-Subvenção a CNEC, para pagamento do Administrador do Setor Local ..... Cr$ 45.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

0300 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
0301.03000000.000-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 444/80 - Fls. 02.-

0301.03070000.000-ADMINISTRAÇÃO
0301.03070210.000-Administração Geral
0301.03070212.005-3.1.1.0-Pessoal
0301.03070212.005-3.1.1.1-Pessoal Civil
0301.03070212.005-3.1.1.1-01-Vencimentos..... Cr$ 45.000,00

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de abril do ano corrente.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de maio de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal